

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

16
19



LEI Nº 1 006, de 25 de maio de 1 962

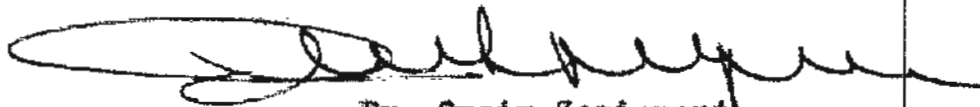
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 21-5-962, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -

Art. 1º - Para os estabelecimentos bancários em
funcionamento no município fica estabelecido o seguinte horá
rio externo:

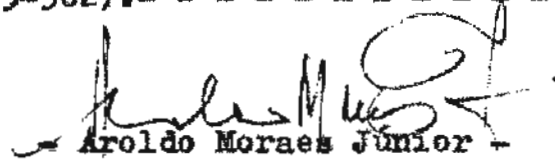
I - Dias úteis, exceto aos sábados, das
12,30 às 16,00 horas;

II - Aos sábados, das 9,00 às 11 horas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Dr. Omair Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil nove
centos e sessenta e dois (25-5-962). - - - - -


- Aroldo Moraes Junior -
Diretor Administrativo